

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2012

Ano IV  
Edição nº 417  
8 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda  
 CNPJ: 09.019.289/0001-65  
 Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000  
 Fone: 42 3220-6262  
 e-mail: editais@jmnnews.com.br  
 Ponta Grossa - Paraná

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000  
 Fone: 42 3446-8000  
 e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
 Prudentópolis - Paraná  
 Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
 Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski  
 Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk  
 Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
 Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
 Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei  
 Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
 Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro  
 Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira  
 Secretário de Agricultura: Marcelo Soares Stadler  
 Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Augusto Temoski  
 Secretária de Indústria e Comércio: Cristiane G. B. Rossetim

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
 e-mail: camarapr@visaonet.com.br  
 Prudentópolis - Paraná  
 Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente  
 Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente  
 Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário  
 Vereador: Bores Beló - 2º Secretário  
 Vereador: Pedro Denczuk Filho  
 Vereador: Osmar Pereira  
 Vereador: Deonísio Costa Rosa  
 Vereador: Julio Cesar Makuch  
 Vereador: José Pêtez  
 Vereador: João Michalichen Neto

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 433/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **Eder Marlon Schwab**, portador da Carteira de Identidade nº 7.883.838-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.548.599-75, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Apoio à Habitação para exercer, cumulativamente e sem ônus para a municipalidade, a função de Administrador do Prédio da Rodoviária Municipal de Prudentópolis, visando a preservação do referido prédio que se trata de bem público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 434/2012**

Súmula: Concessão de Férias  
 Data: 17/10/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Férias ao servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Abel Mahulak	Motorista	Departamento de Obras	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Cesar Luiz Klosowski	Dentista	Secretaria de Saúde	08/10/2012 a 06/11/2012	2010/2011
Cleder Melnik	Operador de Máquinas	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Deonísio Stocki	Vigia	Departamento de Serviços Urbanos	09/10/2012 a 07/11/2012	2010/2011
Dirceu Antonio Pontarolo	Operador de Moto-Niveladora	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Elísio Serzoski	Agente de Máquinas e Veículos	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Elton Menon	Operador de Máquinas	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Gilberto Lemos do Prado	Gerente do Departamento Rodoviário Municipal	Departamento Rodoviário Municipal	22/10/2012 a 20/11/2012	2011/2012
Ivete dos Santos Mamus	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	19/11/2012 a 18/12/2012	2011/2012
Januario Lenkiu	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
João Ediuva Ignacio	Agente Operacional	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2011/2012
João Maria Lichi	Servente de Obras	Departamento de Serviços Urbanos	16/10/2012 a 14/11/2012	2011/2012
João Mauricio Campolin	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	15/10/2012 a 13/11/2012	2009/2010
João Ribeiro	Motorista	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Jorge Antonio Matuchenez	Agente de Máquinas e Veículos	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
José Melnik	Operador de Máquinas	Departamento Rodoviário Municipal	16/10/2012 a 14/11/2012	2010/2011
José Natalício de Andrade	Motorista	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2009/2010
José Rogembauer	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Serviços Urbanos	15/10/2012 a 13/11/2012	2011/2012
Juarez Neves	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Serviços Urbanos	15/10/2012 a 13/11/2012	2011/2012
Luiz Antonio Stasiu	Motorista	Departamento de Serviços Urbanos	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Marcio José Machado Alves	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Serviços Urbanos	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011

Marcos Aurélio da Fonseca	Pintor de Automóveis	Secretaria de Educação	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Sérgio Jagas	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Serviços Urbanos	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011
Sidnei Rogembauer	Agente Operacional	Defesa Civil	12/10/2012 a 10/11/2012	2011/2012
Wilson Kaututski	Agente de Máquinas e Veículos	Departamento Rodoviário Municipal	15/10/2012 a 13/11/2012	2010/2011

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

24 de setembro de 2012 a 11 de novembro de 2012, devendo retornar em 12 de novembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 26/09/2012, e resultado da perícia médica realizada no dia 15/10/2012.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 435/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nºs 331/2012 e 380/2012 ao funcionário **Estanislau Jaczemski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, no período de 15 de setembro de 2012 a 19 de novembro de 2012, devendo retornar em 20 de novembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 27/09/2012 e resultado da perícia médica realizada no dia 15/10/2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 436/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde concedida através da Portaria nº 349/2012 ao servidor **Ismael Stadnik**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio-X, no período de 12 de outubro de 2012 a 26 de outubro de 2012, retornando em 27 de outubro de 2012, conforme requerimento protocolado em 10/10/2012, e resultado da perícia médica realizada no dia 15/10/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 437/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Juliana Spisila**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, a partir de



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 438/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Raquel Novakoski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 21 de setembro de 2012 a 21 de dezembro de 2012, devendo retornar em 22 de dezembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 27/09/2012, e resultado da perícia médica realizada no dia 15/10/2012.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 439/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Marines Gerega**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 03 de outubro de 2012 a 04 de novembro de 2012, devendo retornar em 05 de novembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 03/10/2012, e resultado da perícia médica realizada no dia 15/10/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 440/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia média realizada no dia 15 de outubro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 15 de outubro de 2012, devendo os referidos servidores voltarem as suas atividades normais, no local que estão lotados.

Nome	Cargo	Lotação
Nair Piaseski Zagulski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Educação - CMEI Mãe Honorina
Nelson Tlumaski	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Serviços Urbanos
Salete de Almeida	Enfermeira	Secretaria de Saúde
Zeneide de Lima e Silva	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde

Art. 2º - Os servidores relacionados, caso necessário, poderão requerer pedido de reconsideração até 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação, mediante apresentação de novo atestado médico e

laudos necessários

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 441/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença maternidade a funcionária **Hilda Kreczkuski Dvulhatka**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 09 de outubro de 2012, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 07 de abril de 2013, conforme requerimento e atestado protocolado em 16/10/2012.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 442/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença especial à servidora **Rose Maria Koupak**, ocupante do cargo de provimento efetivo do primeiro cargo de Professora, a partir de 16 de outubro de 2012, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, retornando em 27 de novembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 09/10/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 443/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Leoni Maria Perich**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Raio-X, a partir de 02 de outubro de 2012, por período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo retornar em 31 de março de 2013, conforme requerimento protocolado em 28/09/2012 e parecer acerca da constatação da assistente social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 444/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 282/2012, a qual concedeu aumento de carga horária a Professora Marina Lupepsa Bohaczuk, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir do dia 18 de outubro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de outubro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO nº 472/2012

**DATA:** 18 de Outubro de 2012.

**SÚMULA:** Regulamenta a concessão de autorização de uso de bem imóvel público municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 138, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 1994/2012, de 11/10/2012, decreta:

**Artigo 1º** - O **MUNICÍPIO** é possuidor/proprietário do imóvel público municipal com a área de 65,40 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados),

referentes à parte do imóvel localizado de frente para a Travessa Wilson João Copack, Praça Cel. José Durski, nº 176, Bairro Centro, nesta Cidade de Prudentópolis, conforme mapa em anexo, constante da matrícula nº 13.933, do Ofício Imobiliário desta Comarca.

**Artigo 2º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1994/2012, de 11/10/2012, considerando o interesse público relevante decorrente da necessidade da implantação física da Comarca intermediária neste Município, e a dispensa de concorrência nesta hipótese, fica concedida pelo prazo inicial de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período, a autorização de uso do imóvel descrito no artigo 1º, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, exclusivamente para depósito e arquivo do acervo material e documental da referida instituição, oriundo dos serviços judiciários lotados nas atuais instalações do prédio do Fórum de Justiça da Comarca de Prudentópolis.

**Artigo 3º** - Caberá ao **TRIBUNAL:**

**a)** conservar o imóvel cedido na mais perfeita ordem, no que se refere à conservação, higiene e limpeza; responder por todos os estragos e desgastes do mesmo, enquanto perdurar a presente concessão, salvo aqueles resultantes do uso normal, restituindo-o em perfeitas e normais condições de uso ao final do prazo da concessão;

**b)** responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de consumo de água e energia elétrica do imóvel cedido.

**Artigo 4º** - A concessão de uso de que trata este decreto será formalizada através Termo de Autorização de Uso do Bem Imóvel, firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, estabelecendo o objeto, o prazo e a finalidade expressa da outorga, bem como as obrigações do Tribunal.

**Artigo 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Em 18 de Outubro de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 473/2012

**DATA:** 17 de outubro de 2012.

**SÚMULA:** Decreta a aposentadoria do funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 09 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1487/2006 para aposentadoria por Invalidez

**DECRETA:**

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Cecilia Czekalski**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.541.167-2/PR e do CPF 778.058.959-53, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.656,05 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) mensais, ou R\$ 21.528,65 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) anual.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 17 de outubro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI MUNICIPAL nº 1994/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de uso de imóvel público municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal de Prudentópolis autorizada a outorgar em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, a concessão de uso do imóvel público municipal com a área de 269,94 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), medindo 20,45m. (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) de frente para a Travessa Vilson João Copack, Praça Cel. José Durski, e 13,20m. (treze metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Ozório Guimarães, nesta Cidade, conforme mapa em anexo, constante da matrícula nº 13.933, do Ofício Imobiliário desta Comarca. Parágrafo único - Fica dispensada a concorrência da concessão de uso, referida no *caput* deste artigo, nos termos do artigo 138, parágrafo 1º, última parte, da Lei Orgânica Municipal, em razão do interesse público relevante decorrente da necessidade de implantação física da Comarca Intermediária do Município de Prudentópolis e que se encontra dependente desta lei.

Art. 2º - Ao Tribunal de Justiça do Paraná caberá utilizar o imóvel mencionado no artigo anterior exclusivamente para depósito e arquivo do acervo material e documental da referida instituição,

oriundo dos serviços judiciários lotados nas atuais instalações do prédio do Fórum de Justiça desta Comarca.

Art. 3º - A concessão de uso de que trata esta lei será formalizada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel e dar-se-á pelo prazo inicial de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 11 de outubro de 2012.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2012**

OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

DATA: 31 de outubro de 2012, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DE PRUDENTÓPOLIS**  
CNPJ 07.966.651/0001-80

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Financeira firmado em 19/08/2011.**

Partes: Instituto Prudentópolis Previdência e Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria financeira

Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 19/08/2012

Vigência: até 19/08/2013, podendo ser prorrogado.



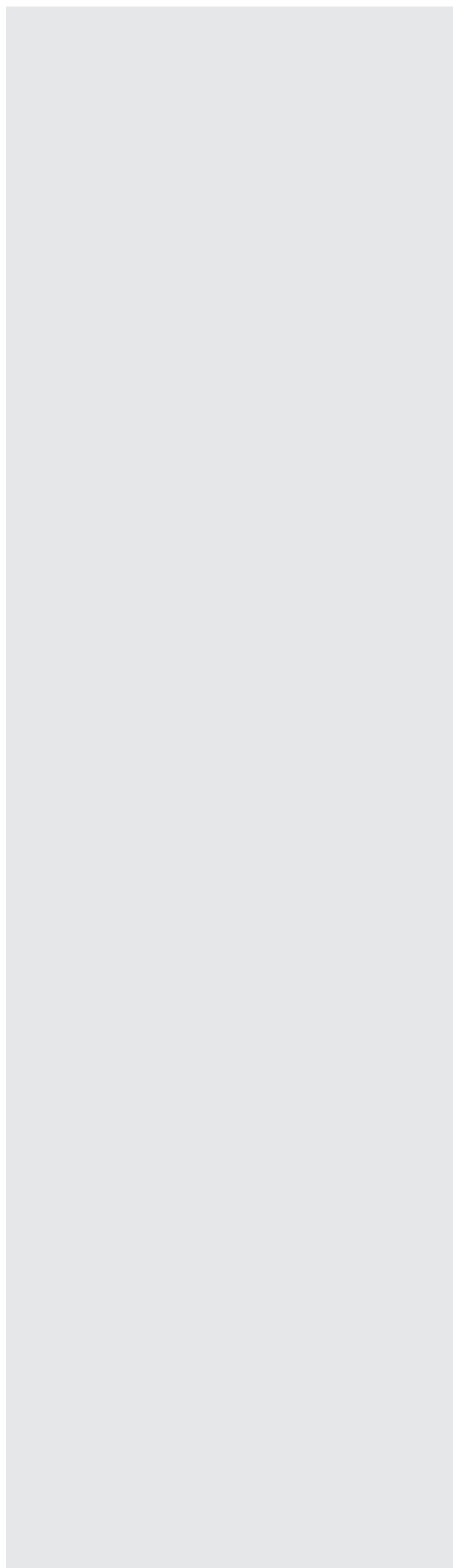
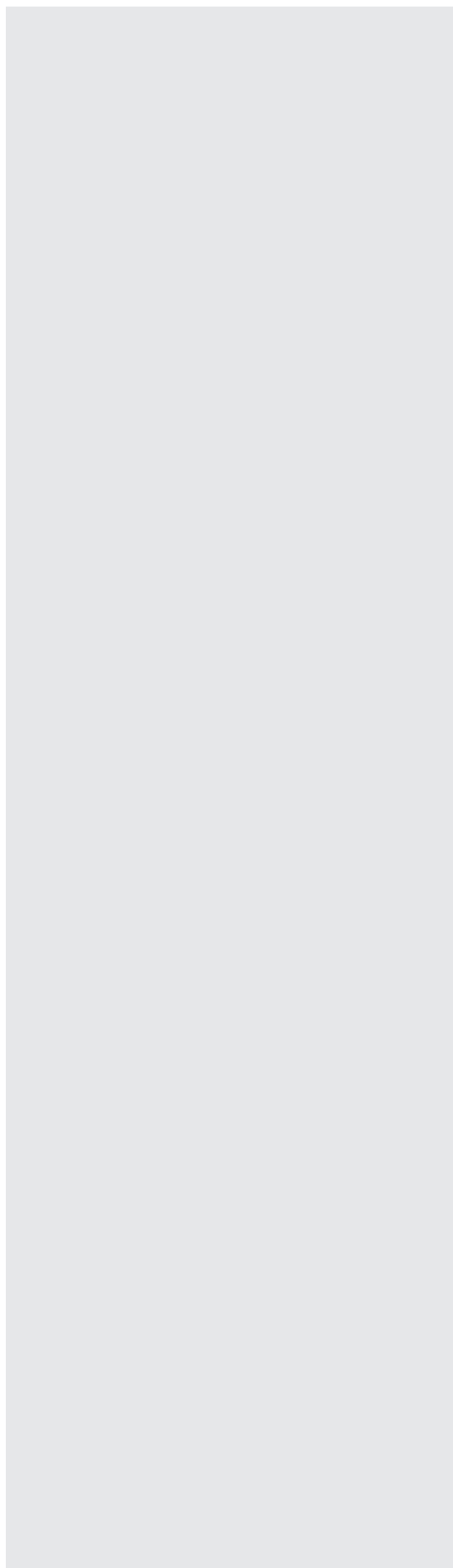
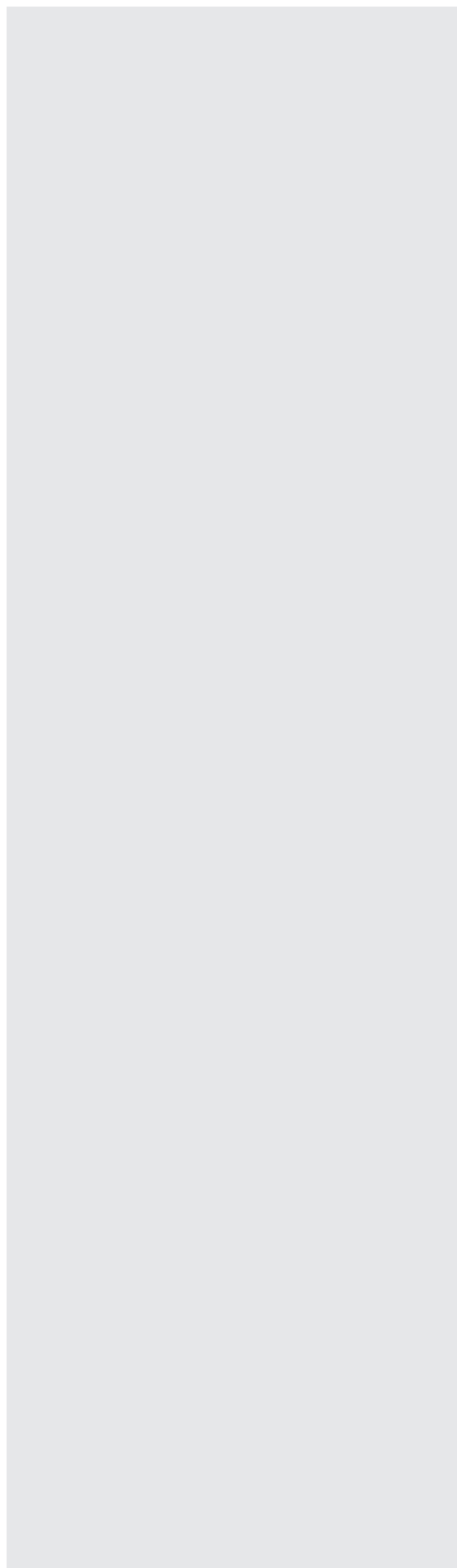
**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO  
029/2008 - A PEDIDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Josiane Serzoski dos Santos  
OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde

DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012





**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ